

---

**AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES  
JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DE  
SANTA CATARINA**

Processo n.º 5054476-48.2024.8.24.0023

**CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS  
LTDA.**, nomeada Administradora Judicial no pedido de Recuperação Judicial de  
autos supracitados, em que é Requerente **WAC IMPORTAÇÃO E  
EXPORTAÇÃO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa  
Excelência, em atenção à intimação do Evento 91, referente aos Eventos 88 e  
89, expor e requerer o que segue.

No evento 88, a empresa POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A  
comunicou que foi incluída como credora pela Recuperanda, com um crédito no  
valor de R\$ 126.966,40, especificando a origem desse montante e solicitando  
sua habilitação nos autos.

No evento 89, a Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação  
Judicial, juntamente com o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira e de  
Avaliação dos Bens e Ativos, requerendo a publicação do edital correspondente,  
conforme o art. 53 da Lei 11.101/05. Além disso, ressaltou que, na ausência de  
objeções, o Plano deve ser homologado e a Recuperação Judicial concedida,  
conforme o art. 58 da Lei n. 11.101/05.

Intimada, esta profissional informa não se opor ao pedido de habilitação dos advogados do credor POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A. no processo, consoante evento 88, anotando que eventual divergência de crédito deve ser enviada administrativamente até a publicação da lista de credores.

Por outro lado, em relação à apresentação do Plano de Recuperação Judicial e demais documentos no evento 89, esta Administradora Judicial, conforme o disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/05, registra a tempestividade do Plano apresentado e solicita a juntada da minuta de edital anexada, para fins de publicação no Diário de Justiça Eletrônico (DJE).

**ANTE O EXPOSTO**, esta Administradora Judicial opina sejam habilitados os procurados do Ev. 88 e requer a juntada da inclusa minuta de edital de aviso aos credores sobre o recebimento do Plano de Recuperação Judicial (ev. 89), para fins de publicação no Diário de Justiça Eletrônico (DJE).

Nesses termos, requer deferimento.

Florianópolis, 16 de setembro de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177